

**PROCESSO Nº 027/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025****FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.****Decreto Municipal nº. 018/2024.**

O **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ nº. 33.453.401/0001-56, com sede sito a Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, na cidade de Lupércio, estado de São Paulo, CEP 17.420.037, por intermédio do Chefe do Executivo, Sr. Cleber Menegucci, torna público que, realizará a contratação de empresa para prestação de serviço de monitoria nas oficinas de artesanato realizadas pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 018/2024, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**30/07/2025, às 09:00 horas, via sistema eletrônico.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**LINK DE REALIZAÇÃO:** <http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>

**1- DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**1.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.2-** Os fornecedores interessados em participar do presente certame, deverão solicitar a chave de acesso no Portal de Compras, **até às 17h (Horário de Brasília) do dia útil anterior a data de disputa.**

**1.2.1-** Após o horário acima mencionado, não serão liberadas chaves de acesso no Portal do Compras a qualquer interessado que tenha realizado a solicitação após o horário informado.

**1.2.2-** A liberação das chaves de acesso solicitadas após o horário estipulado acima, só de darão após o horário de Credenciamento do presente certame.

**1.2.3-** Para liberação da chave de acesso no Portal do Compras, os interessados deverão anexar (em único arquivo) os seguintes documentos:

**I. Se a solicitação for feita pelo Sócio/Proprietário:**

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) responsável pelo credenciamento.

**II. Se a solicitação for feita pelo Procurador(a):**

- a. Ato Constitutivo da Empresa (em casos de Microempreendedor Individual – MEI, deve ser anexado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI);
- b. Documento com foto do Sócio(a)/Proprietário(a) procurado(a);



- c. Procuração devidamente registrada e válida, constando as informações necessárias em nome do procurado(a) e do Procurador(a);
- d. Documento com foto do Procurador(a).

**1.3-** Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

**1.3.1-** O manual do fornecedor também estará à disposição na página oficial [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br), no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br).

**LINK DO EDITAL:** <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 -** Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de empresa para prestação de serviço de monitoria nas oficinas de artesanato realizadas pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.**

**2.2 -** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1 -** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2.2 -** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA;

**2.2.3 -** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

**2.2.4 -** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 -** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Lupércio/SP:

- 02/ 0210/ 021002/ 08 244 0251 2107 0000/ 3.3.90.39.00/ 444 – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Assistência Social/ Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS/ Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – F.R. 0.01.00 – C.A. 510.000 – Assistência Social – Geral – Reserva Orçamentária nº 1402 – R\$ 7.200,00.

## **4 - DO VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** O valor global estimado para contratação será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**4.2 -** Prazo de realização: **após a assinatura do contrato, os serviços ocorreram conforme necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e conforme locais e prazos mínimos estipulados no Termo de Referência da presente contratação.**

**4.3 -** O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

## **5 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**5.1 -** O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente através do sistema eletrônico, fazendo referência a Dispensa Eletrônica nº 005/2025.



**5.2** - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/07/2025 às 09:00h.

**5.3** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

**5.4** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**5.5** - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

**5.6** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

## **6 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

**6.2** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados através do sistema eletrônico ou e-mail.

**6.3** – Caso necessário, o Agente de Contratação, poderá solicitar por meio do e-mail, documentos necessários e/ou faltantes no momento da apresentação da documentação do vencedor, o qual, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para apresentação dos documentos ora solicitados.

**6.3.1** – Em caso de proponentes vencedores, que não realizem a apresentação da documentação exigida via sistema eletrônico, e após solicitação do Agente de Contratação, não encaminhem a documentação via e-mail no prazo estabelecido, o mesmo será inabilitado, passando então o Agente de Contratação a verificar a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.

### **6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.4.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**6.4.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.4.3** - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

**6.4.4** - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

### **6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**6.5.1** - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

### **6.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.6.1** - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**6.6.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.



**6.6.3** - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

**6.6.4** - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados após a apresentação da Nota Fiscal e Relatório Mensal de Serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente, onde a mesma deverá conter o serviço executado, com suas descrições e quantitativos realizados até a data de sua emissão.

**7.1.1** As notas fiscais e relatório mensal de serviços deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Lupércio, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br), sendo esta a única forma de recebimento dos serviços prestados, visto que a contratante não se responsabilizará por notas extraviadas quando entregues nos demais departamentos.

**7.2** As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

**7.3** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

**7.4** À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

## **8 - DA LEGALIDADE**

**8.1** - O procedimento de dispensa de licitação que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 018/2024 e da Portaria nº. 033/2024, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**8.2** Em atendimento ao artigo 3º do Decreto Municipal nº. 018/2024 de 19 de fevereiro de 2024, bem como da Portaria nº. 033/2024 de 19 de fevereiro de 2024, o Agente de Contratação, referente ao Processo Licitatório nº 027/2025 será o Sr. Kauhan Henrique Bernardo, devidamente nomeado, conforme Portaria nº 003/2025 de 06 de janeiro de 2025.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data limite fixada para apresentação das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) horas anteriores a data de abertura das propostas.



**9.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do presente processo.

**9.3.2** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.2** - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

**9.3** - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

**9.4** - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**9.5** - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais não poderá subcontratar os fornecimentos ou execução dos serviços licitados pelo MUNICIPIO.

Lupércio/SP, 24 de julho de 2.025.

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025****ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº.  
14.133/2021.**

**Decreto Municipal nº. 018/2024.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MONITORIA NAS OFICINAS DE ARTESANATO”**

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL**

**1. DO OBJETO**

1.1. Solicitamos abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA NAS OFICINAS DE ARTESANATO**, que são oferecidas pelo CRAS, através dos Serviços de Proteção Social Básica.

| ORD. | ITEM/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNI. | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NAS OFICINAS DE ARTESANATO, PARA: ENSINAR, AUXILIAR E MONITORAR ATIVIDADES JUNTO AOS GRUPOS DE ARTES MANUAIS; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE ALINHAMENTO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.<br><br>CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS. | MÊS  | 6     | 1.200,00                   |

1.2. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

1.3. Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de serviços de monitoria para as oficinas de artesanato oferecidas pelo CRAS, no âmbito do PAIF e SCFV, é essencial para garantir um ambiente de aprendizado



estruturado e eficaz, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. Com a orientação individualizada e apoio oferecidos pelos monitores qualificados, as famílias atendidas podem adquirir habilidades técnicas, fortalecer vínculos sociais e aumentar suas chances de inserção no mercado de trabalho, contribuindo assim para sua autonomia e bem-estar geral.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária, para o exercício de 2025, a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

- 08 244 0251 2107 0000 / Fonte de Recurso: 0.05.14 / Ficha: 444 / Manutenção do Centro de Referências em Assistência Social – CRAS.

### 4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 4.1. Habilitação Jurídica:

Conforme disposto no Art. 66 da Lei nº 14.133/21:

*“A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” – Art. 66 da Lei nº 14.133/21.*

Deste modo, para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar as seguintes documentações:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

#### 4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes do Estado (quando for aquisição de produtos) e/ou Município (quando for prestação de serviços), sede da contratada;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.)

#### **4.3. Qualificação econômico-financeira:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

**4.4.** Além das condições estabelecidas neste Termo, os licitantes deverão responsabilizar-se pela documentação complementar e/ou que não estejam descritas neste termo, caso sejam solicitadas.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão de Atestado de Recebimento, mediante ao envio da Nota Fiscal, onde a mesma deverá conter o serviço executado, com suas descrições e quantitativos, acompanhada de relatório de atividades realizada até a data de sua emissão. Deverão ser enviados no e-mail [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br). Sendo assim obrigatório e de total responsabilidade da licitante o envio da Nota Fiscal junto com relatório de atividades no e-mail mencionado.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1 Prazo e forma de entrega/execução:**

a. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma presencial por 10 horas semanais em horários a serem combinados.

#### **6.2 Local de entrega/execução, responsável pela fiscalização do objeto:**

- a. A execução dos serviços, deverão ser realizados no prédio do CRAS e dos Projetos Infantojuvenil e 3ª idade de Lupércio e Santa Terezinha;
- b. Os responsáveis pela fiscalização dos serviços, serão designados pelo(a) secretário(a) do setor solicitante, conforme item 10 deste termo.

### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O prazo da contratação será pelo período de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas.

8.2. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento do serviço objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8.3. Os custos com deslocamento até o local de execução dos serviços fica por conta



exclusivamente da contratada.

8.4. Executar os serviços nos horários combinado com o setor requisitante.

8.5. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pela Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

8.6. Saber trabalhar com diversos tipos de artesanato para ensinar técnicas específicas e relevantes para o público participante.

8.7. A CONTRATADA deve estar familiarizada com métodos de ensino eficazes e adaptados às necessidades dos participantes. Sendo importante saber criar ambientes de aprendizado inclusivo e motivador.

8.8. É importante também que, a CONTRATADA tenha habilidades como empatia, paciência e comunicação eficaz. Essas habilidades são essenciais para estabelecer uma relação de confiança com os participantes e oferecer suporte ao longo do processo de aprendizado;

8.9. Deverá ter comprometimento com os objetivos e valores do CRAS, incluindo disposição para trabalhar com comunidades vulneráveis e contribuir para seu desenvolvimento social e econômico por meio do ensino.

8.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame.

8.11. Realizar o envio da Nota Fiscal via e-mail, conforme mencionado na seção 5.1 deste termo.

8.12. Cumprir com todas as obrigações contidas neste termo, e posteriormente em seu edital e minuta.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao secretário(a) da unidade solicitante, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço ou designar servidores para a fiscalização:

| SETOR                                    | CENTRO DE CUSTO                                   | RESPONSÁVEL                 |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria Municipal do Bem-Estar Social | Centro de Referência da Assistência Social - CRAS | Michele Benevides Menegucci |

Lupércio, 24 de julho de 2025.

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025****DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº.  
14.133/2021 - Decreto Municipal nº. 018/2024****ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO  
CONJUNTIVA****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE / CELULAR:****EMAIL:****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MONITORIA NAS OFICINAS DE ARTESANATO REALIZADAS PELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL.**

| ITEM                                             | QUANT. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------------------|--------|-----------|----------------------|-------------------|
|                                                  |        |           |                      |                   |
| <b>Valor Total Estimado da Contratação (R\$)</b> |        |           |                      |                   |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**Declaramos ainda:**

- I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa Eletrônica nº 005/2025, que não foi declarada impedida de contratar com a Prefeitura do Município de Lupércio/SP;
- II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.
- V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos

**“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensas Eletrônica, realizado pela Prefeitura Municipal de Lupércio – S.P.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br)

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos 00 dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, com endereço na Rua Manoel Quito, nº 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. CLEBER MENEGUCCI, brasileiro, agente político, portador do RG. Nº. 43.440.354-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF. Nº. 301.916.598-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representado representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo (a) senhor (a) xxxxxxxxxxxx, RG nº. 00.000.000-0 e CPF/MF nº. 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da **Dispensa Eletrônica nº. 005/2025**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA NAS OFICINAS DE ARTESANATO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL.**”, que passa a ser integrante deste contrato:

**1.2** – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**1.3** – O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES.**

**2.1** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2 - Cumprir todas as orientações do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto



licitado;

2.1.3 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

2.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

2.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;

2.1.6 - A Contratada do contrato assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato;

2.1.7 - Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada;

2.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

2.2.1 - efetuar o pagamento ajustado;

2.2.2 - dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

2.2.3 - prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

2.3. Dos DIREITOS:

2.3.1 - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxx).

4.1.1 – O valor correrá por conta da Funcional Programática:

- 02/ 0210/ 021002/ 08 244 0251 2107 0000/ 3.3.90.39.00/ 444 – Prefeitura Municipal de Lupércio/ Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal do Bem-Estar Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Assistência Social/ Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS/ Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – F.R. 0.01.00 – C.A. 510.000 – Assistência Social – Geral – Reserva Orçamentária nº 1402 – R\$ 7.200,00.

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxx), por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, contados de a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, ao fornecimento executado e aceito definitivamente.

4.2.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada no e-mail: [compras@lupercio.sp.gov.br](mailto:compras@lupercio.sp.gov.br), sendo obrigatório e de total responsabilidade da contratada, o envio correto.

4.2.2 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal,



modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

**4.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

**4.5** – Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o Município de Lupércio.

## **CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** – Fica designado como gestor(a) o(a) Secretário(a) Municipal do Bem-Estar Social, Sr(a). Michele Benevides Menegucci portador(a) do CPF nº 311.690.878-84, pela fiscalização da execução do presente contrato, e que expedirá o Atestado de Recebimento; permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**5.3** – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**5.4** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5** – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.6** – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente as seguintes:

- a) Contratação de pessoal a ser empregado pela CONTRATADA;
- b) Acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço;
- c) Recolhimentos para a previdência social;
- d) Impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço;
- e) Imposto de renda sobre o contrato;
- f) Contribuição social da CONTRATADA e de seu pessoal.

**5.7** – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

**5.8** – A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**6.2 – CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**6.2.1** – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**6.2.2** – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**6.2.3** – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**6.2.4** – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**6.2.5** – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**6.2.6** – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**6.2.7** – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**6.2.8** – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**6.2.9** – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**6.2.10** – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**6.2.11** – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**6.2.12** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**6.2.13** – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**6.2.14** – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**6.2.15** – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**6.2.16** – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**6.2.17** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**6.2.18** – descumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**6.2.19** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **6.3 – A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

**6.3.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17;

**6.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**6.3.3** – Judicial, nos termos da legislação;

**6.3.4** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**6.3.5** – Quando a rescisão ocorrer com base nos ITENS 6.2.12 A 6.2.17, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**6.3.5.1** – Devolução de garantia;

**6.3.5.2** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**6.3.5.3** – Pagamento do custo da desmobilização;

**6.3.6** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**6.3.7** - O contrato poderá ser suspenso ou cancelamento no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

**7.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**7.1.1** – O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 90, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**7.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;



**7.2.1** – Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no “caput” a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.

**7.3** – A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**7.4** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**7.5** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**7.6.1** – Advertência;

**7.6.2** – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**7.6.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.6.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

**7.6.5** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

**7.6.6** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.7** – A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva do Ministro do Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**7.6.8** – As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

**7.6.8.1** – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.6.8.2** – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.6.8.3** – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1** –O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**8.2** –E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lupércio, 24 de julho de 2025.

**CLEBER MENEGUCCI**

CPF: 301.916.598-94

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

Contratada

**MICHELE BENEVIDES MENEGUCCI**

CPF nº 311.690.878-84

Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº 000.000.000-00

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 027/2025

CONTRATO Nº 000/2025

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (\*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---

**“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br)